



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**ADESÃO: 002/2023**

**OBJETO:** Aquisição da contratação de máquinas de lavar roupas para atender a demanda da Moradia Estudantil Universitária (MEU) - da UFVJM

**Contratado:** M FELIPE GALVAO LTDA

**CNPJ:** 24.183.988/0001-30

**VALOR:** R\$15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

Registro que, conforme documento SEI nº 1178358, foram atendidos todos os requisitos do art. 22 do Decreto 7.892/2013 neste processo de contratação.

(assinado eletronicamente)

**Chefe da Divisão de Licitações/UFVJM**

De acordo.

(assinado eletronicamente)

**Diretora de Logística/UFVJM**

Atendendo o disposto no inciso II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 fica aprovado os documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores.

**MOTIVAÇÃO:** Foi apresentada à Pró-Reitoria de Administração - PROAD pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE), demanda para aquisição de máquinas lavar roupas para uso na moradia estudantil em Diamantina. Considerando a real necessidade de aquisição e a justificativa apresentada (SEI nº 1169619), atendendo o disposto no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, fica aprovado o termo de referência (SEI nº 1170026 ) deste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

A contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, bem como atende aos requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

Ato contínuo, encaminhe-se os autos à Reitoria para autorização e aprovação dos documentos constantes neste processo.

(assinado eletronicamente)

**Pró-Reitor de Administração/UFVJM**

Modalidade com dispensa da análise prévia pela PFG, em virtude do art. 9º, § 4º do Decreto nº 7.892/2013 e Parecer 00007/2018/CPLC/PGF/AGU, conforme transcrição abaixo:

Em face de todo o exposto, conclui-se que:

- a) não é obrigatória a prévia análise jurídica dos processos administrativos de adesão à ata de registro de preços por parte das Procuradorias Federais Especializadas junto às autarquias e fundações públicas federais, em razão do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013;
- b) em hipóteses tais, deve o gestor público proceder à adesão à ata nos estritos termos e condições estabelecidos no edital da licitação de origem e da ata de registro de preços e demais anexos, observando o disposto na lista de verificação correspondente disponibilizada pela Advocacia-Geral da União;
- c) sem embargo disso, poderá o gestor submeter consulta à respectiva Procuradoria Federal, com base no art. 10, § 1º, da Lei n.º 10.480, de 2002, c/c o art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 1993, formulando dúvidas jurídicas específicas acerca da adesão à ata e da respectiva contratação pública, observando, para tanto, o disposto nos arts. 8º a 11 da Portaria PGF n.º 526, de 2013;
- d) diante disso, considera-se que, nesse ponto, se encontra superado pelo art. 9º, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013, o entendimento firmado no Parecer n. 348/PGF/RMP/2010, elaborado e aprovado sob a égide do revogado Decreto n.º 3.931, de 2001. (PARECER 00007/2018/CPLC/PGF/AGU).

Autorizo o processo de aquisição/contratação em epígrafe. Encaminhe-se à PROAD para providências.

(assinado eletronicamente)

**Reitoria/UFVJM**



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Lemos dos Santos, Chefe de Divisão**, em 06/09/2023, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor (a)**, em 06/09/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 06/09/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 06/09/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1184163** e o código CRC **7581BB2B**.